



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

*“Um Governo Simples e Para Todos”*  
Depart. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Adm. 2017 – 2020

## PROJETO DE LEI Nº 2191/2019

ALTERA A LEI Nº 2258/2017, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Povo de Carandaí por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:*

Art. 1º - O artigo 31 da Lei Nº2258/2017, de 04 de dezembro de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 31 - O FMSB será administrado por uma Comissão, integrada por 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do CONCIDADE sendo seu Presidente escolhido entre si:

Parágrafo Único: Compete a Comissão Gestora do FMSB:

- I - Estabelecer e fiscalizar a política de aplicação dos recursos do FMSB, observadas as diretrizes básicas e prioritárias da política e do plano municipal de saneamento básico;
- II - Elaborar o Plano Orçamentário e de Aplicação dos recursos do FMSB, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- III - Aprovar as demonstrações mensais de receitas e despesas do FMSB;
- IV - Encaminhar as prestações de contas anuais do FMSB ao Executivo e à Câmara Municipal;
- V - Deliberar sobre questões relacionadas ao FMSB, em consonância com as normas de gestão financeira e os interesses do Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 04 de dezembro de 2019

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ**

*“Um Governo Simples e Para Todos”*  
Depart. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento  
Adm. 2017 – 2020

## **MENSAGEM À CÂMARA MUNICIPAL**

Projeto de Lei Nº 2191/ 2019.

Senhor Presidente

Sras. Vereadoras, Srs. Vereadores

A Proposição ora encaminhada a esta Egrégia Casa Legislativa vem propor alteração na Lei Nº 2258/2017, de 04 de dezembro de 2017, que Institui a Política Municipal de Saneamento Básico. Sua aprovação é muito importante para o Município, pois visa adequar nossa legislação aos parâmetros estabelecidos pela Agencia de Regulação do Serviço de Água e Esgoto do Estado de Minas Gerais - Resolução Arsa-e-MG nº 110, de 28 de junho de 2018, acerca dos requisitos de habilitação para recebimento do repasse tarifário ao Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Nesse sentido, conto com o valoroso apoio e aquiescência dos Nobres Vereadores na aprovação desta importante proposição.

Atenciosamente,

Carandaí, 04 de dezembro de 2019.

Washington Luiz Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal